



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

PMNSG

Proc. nº 56/2024

Folha nº -----

Rub. -----

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 019/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, UTILIZANDO LINKS DEDICADOS COM NO MÍNIMO 800MB FULL, SIMÉTRICOS, E SISTEMA DE GESTÃO E ACESSO DE HOTSPOTS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 202.759,20 (DUZENTOS E DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 14/05/2024, AS 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)-disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>. e <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br/publicacoes>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

LOTE DE PARTICIPAÇÃO AMPLA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SIM

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da bnc – bolsa nacional de compras, nos seguintes endereços: <https://bnc.org.br/>; fone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br. Informações e o edital em sua íntegra estão disponíveis no site: <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br>.

ADVERTÊNCIA: A municipalidade de Nossa Senhora das Graças/PR, adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Motivo pelo qual, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi estabelecido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 56/2024
Folha nº -----
Rub.-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024.
(Processo Administrativo 56/2024).

PREÂMBULO

TORNA-SE PÚBLICO QUE O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR**, POR MEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GABINETE, SEDIADO Á PRAÇA DEPUTADO NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 76.970.300/0001-65, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16, DE 2 FEVEREIRO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO:

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a “Contratação de empresa especializada no fornecimento de acesso à internet via fibra óptica, utilizando links dedicados com no mínimo 800mb full, simétricos, e sistema de gestão e acesso de hotspots conforme condições, quantidades e exigências no termo de referência, em conformidade com as especificações técnicas constantes do anexo I do edital”.
- 1.2. A licitação será realizada em LOTE ÚNICO, formado por 36 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. O objetivo desta licitação é selecionar dentre os participantes SEDIADOS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, que apresentarem a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.
- 1.5. Os valores máximos de cada item são os relacionados no termo de referência, parte integrante do edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, e encontra-se, em anexo ao processo licitatório e estabelecido no Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG Proc. nº 56/2024 Folha nº ----- Rub.-----

- 3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada nos termos da legislação vigente;
- 3.2.2. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente ou que esteja cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o município de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
- 3.2.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º e 2º da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.6. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 3.2.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.11. Consórcio de empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.12. Demais condições estabelecidas no art. 14 da Lei 14.133/2021.
- 3.3. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação, nos termos do art. 16 da Lei 14133/2021.
- 3.4. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.bnc.org.br.
- 3.5. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG Proc. nº 56/2024 Folha nº ----- Rub.-----

- 4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.
- 4.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.bnc.org.br.
- 4.3. A impugnação será dirigida à autoridade subscritora do Edital e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial do município e no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, da lei 14.133/2021.
- 4.4. Caberá a pregoeira, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação e pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.6. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 4.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.bnc.org.br.
- 4.8. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 4.11. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 4.12. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgados no sítio eletrônico oficial do município e cadastrados no Portal de Compras Públicas www.bnc.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.
- 4.13. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou no caso de empresas que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 4.14. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procuradora, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



4.15. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

4.16. É facultado a pregoeira auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta e/ou da documentação de habilitação.

4.17. O acompanhamento dos pedidos de esclarecimento, impugnações, e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

6.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar da presente licitação deverão nomear através de mandato operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

6.2. Para participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no sítio www.bnc.org.br o qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital até no máximo 30 (trinta) minutos antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG Proc. nº 56/2024 Folha nº ----- Rub.-----

6.3. O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

6.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seus representantes, excluindo as responsabilidades do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.9. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BNC – Bolsa Nacional de Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.9.1. A inobservância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras, nos seguintes endereços: <https://bnc.org.br/>; Fone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br.

6.11. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

6.11.1. Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

6.11.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.11.3. Especificações do objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço.

6.12. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos



recursos da tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

6.13. O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e se submete no disposto da Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela administração.

7.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.4. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Da formação do cadastro de reserva

- 7.8. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.
- 7.8.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 7.8.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 7.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 7.10. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 7.10.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 7.11.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 7.11.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do decreto nº 11.462/23.
- 7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 7.12.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e relacionados no sistema da Bolsa Nacional de Compras, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e ainda posteriormente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. De conformidade com o art. 26, § 6º do Decreto nº 10.024/2019, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.5. Após o horário estabelecido para o encerramento do recebimento das propostas, estas serão disponibilizadas para análise por parte da pregoeira e nenhuma modificação poderá mais ser feita.
- 8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor Unitário;
 - b) Valor total.
- 9.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços do objeto ora licitado.
- 9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte do contratado, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:



- a) Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, da Constituição Federal. Ou
- b) Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

10.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5 Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo “MENOR PREÇO GLOBAL”.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,05 (cinco centavos).

10.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) MINUTOS do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG Proc. nº 56/2024 Folha nº ----- Rub.-----

10.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (DOIS) MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) No país;

b) Por empresas brasileiras;

c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas ou os lances empatados.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.30. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.2. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema e/ou via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados no sistema ou por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG Proc. nº 56/2024 Folha nº ----- Rub.-----

11.9. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos relativos à habilitação exigidos são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;



12.4. Qualificação Técnica

12.4.1. Deverá ser apresentado pela contratada Termo de concessão ou autorização emitida pela ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços prestados. Caso dessa dispensado deverá apresentar o Comprovante de cadastro de Dispensa de Autorização emitido pela ANATEL.

12.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente quando for o caso.

12.5. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

12.6. Declarações e outras comprovações:

12.6.1. Declaração unificada subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III, atestando que:

a) Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2024 instaurada pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

b) Declara que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

c) Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

d) Declara, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

e) Declara que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

f) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG Proc. nº 56/2024 Folha nº ----- Rub.-----

creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;

g) Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;

h) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;

i) Declara Que toda documentação anexada à plataforma Bolsa Nacional de Compras-BNC é autêntica;

j) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;

k) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

12.7. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

12.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.7.2. A Pregoeira, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 12.6 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigido nos itens 12.4. e 12.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

12.7.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 12.3. deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 12.3. Deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto da contratação, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.4. O licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá



comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada em papel timbrado da empresa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

14.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG Proc. nº 56/2024 Folha nº ----- Rub.-----

14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças /PR, Praça Dep. Nilson Batista Ribas, nº 131 CEP 86.680-000, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 17h00min horas exceto feriados.

14.8. A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela administração.
- 18.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 18.4. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 18.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 18.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 18.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19. Da formação do cadastro de reserva

- 19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.
- 19.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 19.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 19.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 19.3.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 19.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 19.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 19.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do decreto nº 11.462/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 56/2024
Folha nº -----
Rub.-----

19.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20. RESCISÃO CONTRATUAL:

20.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração.

21. PRAZO DO CONTRATO:

21.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

21.2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

21.2. Na hipótese de irregularidade de documentos, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.

21.2. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato de preços.

21.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital e instrumento de contrato.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG Proc. nº 56/2024 Folha nº ----- Rub.-----

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO:

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços.
Públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Impedimento de licitar e contratar;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 26.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II as peculiaridades do caso concreto;
 - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG Proc. nº 56/2024 Folha nº ----- Rub.-----

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 26.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

26.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 26.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

26.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 26.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, pelo prazo de 3 (três) anos.

26.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 26.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 26.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 26.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

26.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 26.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

26.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 26.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 26.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 26.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.3. Das Penalidades



26.3.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

26.3.1.1. Retardarem a execução do pregão;

26.3.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

26.3.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

26.3.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao município de Nossa Senhora das Graças/PR, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

26.3.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

26.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27. DA FISCALIZAÇÃO, DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

27.1. Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, em especial:

I- propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II- encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

III- liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da CONTRATADA.

27.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

27.3. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo.

27.4. Os licitantes e contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

27.5. Para os propósitos destas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27.6. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

27.7. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG Proc. nº 56/2024 Folha nº ----- Rub.-----

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29. INTEGRAM ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta

Anexo III - Declaração Unificada

Anexo IV Minuta de Ata De Registro de Preços

Anexo V - Minuta do Contrato.

Anexo VI - Declaração de participação na visita técnica

Anexo VII - Declaração formal de dispensa de visita técnica

Nossa Senhora das Graças/PR, 27 de abril de 2024.

Clodoaldo Aparecido Rigieri
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG

Proc. nº 56/2024

Folha nº -----

Rub.-----

Mauro Vialle
Secretário de Administração, Planejamento e Gabinete.

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 56/2024
Folha nº -----
Rub.-----

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024
(Processo Administrativo nº 56/2024)

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de acesso à internet via fibra óptica, utilizando links dedicados com no mínimo 800mb full, simétricos, e sistema de gestão e acesso de hotspots conforme condições, quantidades e exigências no termo de referência, em conformidade com as especificações técnicas constantes do anexo I do edital.

1.2. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência, conforme descrição dos pontos e distribuições nos locais conforme tabela a seguir:

Item	Código PMNSG	Quant	Unid.	Descrição	Preço unit. R\$	Preço total R\$
1.	9903709 7	12	Mês	Paço Municipal - Rede Sistema; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	R\$ 469,35	R\$ 5.632,20
2.	9903709 8	12	Mês	Paço Municipal Auxiliar Fornecimento de acesso à internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para	R\$ 469,35	R\$ 5.632,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG
Proc. nº 56/2024
Folha nº -----
Rub.-----

				conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.		
3.	9903709 9	12	Mes	Complexo Hospital velho — Detran, Sec. Agricultura e Endemias; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	R\$ 469,35	R\$ 5.632,20
4.	9903710 0	12	Mes	Complexo Hospital velho — Tributação e Sala do Empreendedor; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); IP Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio	R\$ 469,35	R\$ 5.632,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG
Proc. nº 56/2024
Folha nº -----
Rub.-----

				ponto, câmeras IP, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.		
5.	9903710 1	12	Mes	Complexo antigo Posto de Saúde — Vigilancia Sanitaria e Posto Instituto de Identificação e Junta Militar; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	R\$ 469,35	R\$ 5.632,20
6.	9903710 2	12	Mes	CRAS e Oficinas; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto,	R\$ 469,35	R\$ 5.632,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG
Proc. nº 56/2024
Folha nº -----
Rub.-----

				câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.		
7.	9903710 3	12	Mes	Secretaria de Assistencia Social; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	R\$ 469,35	R\$ 5.632,20
8.	9903710 4	12	Mes	Biblioteca Cidadã; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela	R\$ 469,35	R\$ 5.632,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG
Proc. nº 56/2024
Folha nº -----
Rub.-----

				contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.		
9.	9903710 5	12	Mes	Secretaria de Educação; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	R\$ 469,35	R\$ 5.632,20
10.	9903710 6	12	Mes	Conselho tutelar e Conselho de Saúde; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante.	R\$ 469,35	R\$ 5.632,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG
Proc. nº 56/2024
Folha nº -----
Rub.-----

				Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.		
11.	9903710 7	12	Mes	Consultório Odontológico centro, Clínica de Fisioterapia e Clínica Fonoaudiologia; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	R\$ 469,35	R\$ 5.632,20
12.	9903710 8	12	Mes	Garagem - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela	R\$ 469,35	R\$ 5.632,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG
Proc. nº 56/2024
Folha nº -----
Rub.-----

				contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.		
13.	9903710 9	12	Mes	Unidade Básica de Saude, Secretaria de Saúde; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	R\$ 469,35	R\$ 5.632,20
14.	9903711 0	12	Mes	Agendamento na Unidade Básica de Saúde; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela	R\$ 469,35	R\$ 5.632,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG
Proc. nº 56/2024
Folha nº -----
Rub.-----

				contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.		
15.	9903711 1	12	Mes	CMEI — Professora Luiza Cuba de Oliveira; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800MB; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitadas; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	R\$ 469,35	R\$ 5.632,20
16.	9903711 2	12	Mes	CMEI — Professora Cristiane Cardoso Benassi; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante.	R\$ 469,35	R\$ 5.632,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG
Proc. nº 56/2024
Folha nº -----
Rub.-----

				Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.		
17.	9903711 3	12	Mes	Extensão CMEIS, Barracão; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	R\$ 469,35	R\$ 5.632,20
18.	9903711 4	12	Mes	Escola Municipal Prof Francisca Sabino Ruiz – Administrativo; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar	R\$ 469,35	R\$ 5.632,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG
Proc. nº 56/2024
Folha nº -----
Rub.-----

				gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.		
19.	9903711 5	12	Mes	Escola Municipal Prof Francisca Sabino Ruiz — Pedagógico; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	R\$ 469,35	R\$ 5.632,20
20.	9903711 6	12	Mes	Pronto Atendimento UBS 24 horas; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de	R\$ 469,35	R\$ 5.632,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG
Proc. nº 56/2024
Folha nº -----
Rub.-----

				portas, restrições a sites e serviços semelhantes.		
21.	9903711 7	12	Mes	Secretaria de Segurança Pública e Rodoviária; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	R\$ 469,35	R\$ 5.632,20
22.	9903711 8	12	Mes	Posto de saúde de Mendeslândia; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços	R\$ 469,35	R\$ 5.632,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG
Proc. nº 56/2024
Folha nº -----
Rub.-----

				semelhantes.		
23.	9903711 9	12	Mes	Secretaria de Esporte, Ginásio; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	R\$ 469,35	R\$ 5.632,20
24.	9903712 0	12	Mes	Academia da Saúde, Clínica Nutricionista; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	R\$ 469,35	R\$ 5.632,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG
Proc. nº 56/2024
Folha nº -----
Rub.-----

25.	9903712 1	12	Mes	Casa Mortuária; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	R\$ 469,35	R\$ 5.632,20
26.	9903712 2	12	Mes	Trevo acesso BR 317; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	R\$ 469,35	R\$ 5.632,20
27.	9903712 3	12	Mes	Deposito de Resíduos (Lixão desativado);	R\$ 469,35	R\$ 5.632,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG
Proc. nº 56/2024
Folha nº -----
Rub.-----

				Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.		
28.	9903712 4	12	Mes	Abrigo dos Trabalhadores; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	R\$ 469,35	R\$ 5.632,20
29.	9903712 5	12	Mes	Bomba D'água; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb;	R\$ 469,35	R\$ 5.632,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 56/2024
Folha nº -----
Rub.-----

				Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fibra, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.		
30.	9903712 6	12	Mes	Praça Distrito Mendenslandia; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fibra, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	R\$ 469,35	R\$ 5.632,20
31.	9903712 7	12	Mes	Centro de Eventos; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados;	R\$ 469,35	R\$ 5.632,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG
Proc. nº 56/2024
Folha nº -----
Rub.-----

				Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.		
32.	9903712 8	12	Mes	Pontos extras para necessidades futuras; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	R\$ 469,35	R\$ 5.632,20
33.	9903712 9	12	Mes	Pontos extras para necessidades futuras; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e	R\$ 469,35	R\$ 5.632,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG
Proc. nº 56/2024
Folha nº -----
Rub.-----

				outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.		
34.	9903713 0	12	Mes	Pontos extras para necessidades futuras; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	R\$ 469,35	R\$ 5.632,20
35.	9903713 1	12	Mes	Pontos extras para necessidades futuras; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e	R\$ 469,35	R\$ 5.632,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG
Proc. nº 56/2024
Folha nº -----
Rub.-----

				outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.		
36.	9903713 2	12	Mes	Pontos extras para necessidades futuras; Fornecimento de acesso a internet por fibra optica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	R\$ 469,35	R\$ 5.632,20
Valor total -----→ R\$ 202.759,20 (duzentos e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).						

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



1.5. A minuta contratual conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, nos termos da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação com seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Requisitos técnicos

4.1.1. Prover conexão de internet dedicada, utilizando-se de tecnologia de transmissão de dados por rede determinística como forma de acesso para os protocolos da arquitetura TCP/IP.

4.1.2. Comunicação multimídia, com Link Dedicado em 100% Fibra Óptica Simétrica Full duplex download e upload, e com 100% de Garantia de Banda, garantia de Serviço com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, com IPs fixos e válidos.

- No distrito de Mendeslândia, Vilas Rurais, Câmeras nas Rodovias e Locais Rurais dos poços artesianos Municipais, onde não houver a viabilidade de Fibra ótica comprovada, poderá ser realizado através de Rádio, incluído toda infraestrutura sem ônus para a contratante.

4.1.3. Taxa de transferência de dados em modo simétrico (recepção = transmissão).

4.1.4. A largura de banda contratada deve estar 100% disponível para tráfego de dados entre o roteador instalado na unidade e o roteador do prestador de serviços durante todo o período de seu funcionamento.

4.2. Requisitos dos serviços

4.2.1. O acesso deverá ser provido em regime integral, (24 x sete) com a velocidade e a taxa de disponibilidade contratadas, sem interrupção da comunicação ou redução de velocidades fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

4.3. Prazos e condições gerais

4.3.1. O prazo de instalação e ativação dos serviços será de até 10 dias, contados a partir da data de início de execução. O prazo poderá ser prorrogado por uma única, pelo período de 10 dias corridos, devidamente justificados e mediante acordo entre as partes.

4.3.2. A instalação e ativação compreendem a execução da infraestrutura necessária para o serviço de acesso dedicado à Internet no local designado pela contratante, bem como a ativação do acesso de acordo com as especificações.

4.4. Requisitos de segurança da informação



4.4.1. Toda informação referente à CONTRATANTE que a CONTRATADA vier a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá ser divulgada a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE.

4.4.2. A CONTRATANTE terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação, que devem ser gerados e entregues de acordo com os padrões e formatos definidos pela CONTRATANTE.

4.4.3. Os recursos de TI não poderão ser utilizados pela CONTRATADA para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados nesta contratação.

4.4.4. A Contratada compromete-se a manter a mais estrita confidencialidade sobre todas as informações, dados e documentos aos quais tenha acesso em virtude da prestação dos serviços objeto deste contrato. Essa obrigação abrange, mas não se limitam a, detalhes técnicos, estratégias, procedimentos, e outros elementos relacionados à infraestrutura de conectividade disponibilizada à Contratante.

4.4.5. Uso de Dados: A Contratada compromete-se a não utilizar os dados gerados em decorrência da prestação dos serviços para fins lucrativos ou quaisquer outros fins sem o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura de Nossa Senhora das Graças/PR.

4.4.6. Divulgação de Dados: A Contratada não poderá divulgar, compartilhar ou ceder a terceiros os dados gerados no âmbito deste contrato sem o expresso consentimento da Prefeitura de Nossa Senhora das Graças/PR. Esta cláusula abrange todas as informações relacionadas à conectividade, incluindo, mas não se limitando a, detalhes técnicos, relatórios de desempenho, e qualquer outra informação confidencial.

4.4.7. Prazo de Vigência da Confidencialidade: As obrigações de confidencialidade e restrições ao uso e divulgação de dados permanecerão em vigor durante a vigência deste contrato e por um período de 10 anos após seu término ou rescisão, independentemente do motivo.

4.4.8. Exceções: As restrições do item 4.4.7 não se aplicam quando a divulgação de informações é exigida por lei ou ordem judicial, momento em que a Contratada compromete-se a informar imediatamente a Prefeitura de Nossa Senhora das Graças/PR sobre tal solicitação para que esta tome as providências cabíveis.

4.5. Requisitos de manutenção e suporte técnico

4.5.1. A CONTRATADA deverá prestar serviço de manutenção e suporte técnico aos links contratados, bem como manter suas velocidades mínimas compatível com o certame ao longo da vigência do serviço, destinado a:

4.5.1.1. Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;

4.5.1.2. Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;

4.5.1.3. Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços.

4.5.1.4. Velocidade de conexão em todos os itens do subitem 1.2 deste termo de referência.

4.5.2. Deverá ser disponibilizado serviço de “help desk”. Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, via chamada telefônica, e-mail ou internet, devendo ocorrer o recebimento dos chamados em período integral com funcionamento 24 horas por dia, 07 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e



feriados, (24x7), para a imediata abertura de chamados técnicos e afins, no caso de problemas e solicitações de serviços.

4.5.3. A CONTRATADA deverá fornecer número de protocolo após a abertura de chamado e manter registros escritos dos chamados, onde constem data e hora, nome do servidor que solicitou o serviço, nome do atendente do fornecedor que recebeu o chamado e descrição do chamado (defeito).

4.5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema ou contato, para acompanhamento online dos chamados abertos e relatórios gerados sob demanda para os chamados encerrados, os quais devem fornecer todas as informações de um chamado ou de um conjunto de chamados.

4.5.5. Conforme a severidade e a natureza da demanda, os atendimentos serão remotos (via Internet, telefone ou e-mail) ou on-site, com o deslocamento do técnico até as dependências da CONTRATANTE, que deverá ocorrer num prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar do momento da solicitação formal pela CONTRATANTE.

4.5.6. O suporte deverá ser prestado por técnicos devidamente capacitados e habilitados para a severidade e complexidade da demanda.

4.7. Eventuais problemas no funcionamento do sistema de acesso à internet deverão ser reparados no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a partir da notificação feita pela contratante via telefone ou qualquer outro canal disponibilizado pela Contratada.

4.8. Deve ser garantida a disponibilidade mínima de conectividade de 99,9% para os serviços, o que implica em uma tolerância de indisponibilidade máxima de 05 horas ao mês.

4.9. A disponibilidade dos serviços será apurada mensalmente, do primeiro dia ao último dia do mês, considerando como base 30 dias no mês. Caso ocorra indisponibilidade do serviço superior às horas acima indicadas, será descontado o valor proporcional à mensalidade. Caso a Contratada possua software de monitoramento o mesmo deverá ser implementado e disponibilizado em nuvem para o acompanhamento da prefeitura de Nossa Senhora das Graças/PR.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução do objetivo desta licitação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

5.2. A contratada deverá oferecer no mínimo 800MB full por link;

5.3. Deverá ser apresentado pela contratada Termo de concessão ou autorização emitida pela ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços prestados;

5.4. A conexão entre o POP da contratada e a prefeitura será via Fibra Óptica, exceto, no distrito de Mendeslândia, Vilas Rurais, Câmeras nas Rodovias e Locais Rurais dos poços artesanais Municipais, onde não houver a viabilidade de Fibra ótica comprovada, poderá ser realizado através de Rádio, incluído toda infraestrutura sem ônus para a contratante.

5.5. Caso venha ocorrer algum tipo de sinistro (rompimento, quebra, queima, corte ou acidente) nas Fibras que atendem esses pontos, ou qualquer outro fato que ocasione a interrupção do serviço o tempo de reparo deverá ser de no máximo 4 (quatro) horas, em caso de impossibilidade de reparo nesse tempo estimado deverá ter comunicação formal a prefeitura.



- 5.6. Venha ocorrer algum tipo de sinistro (rompimento, quebra, queima, corte ou acidente) nas Fibras que atendem esses pontos, o tempo de reparo deverá ser de no máximo 4 (quatro) horas.
- 4.7. Todos os custos referentes a roteadores ou componentes que sejam necessários além da relação constante no item 1.2. que serão disponibilizados pela PMNSG para o funcionamento dos links da contratada deverão ser de responsabilidade da contratada.
- 5.8. O prazo máximo para resolução de problemas após a comunicação oficial da PMNSG a contratada deverá ser de no máximo 4 (quatro) horas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. INSTALAÇÃO

- 7.1. A instalação e configuração do sistema de gestão e acesso à internet são de responsabilidade da Contratada.

8. SEGURANÇA, PRIVACIDADE E NEUTRALIDADE DA REDE.

- 8.1. É responsabilidade da CONTRATADA, atentar-se para as garantias, direitos e deveres do uso da internet no Brasil, notadamente os previstos na Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), a Lei Federal nº 13.709/2018 (lei de proteção de dados pessoais) e outras legislações vigentes relativas ao tema.
- 8.2. Não é permitido realizar traffic shaping ou outras práticas que violem a neutralidade da rede, a privacidade dos usuários ou a liberdade do uso da internet.
- 8.3. O tratamento ou coleta de dados dos usuários, em desacordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), demais legislações vigentes e demais cláusulas deste Termo de Referência implica



infração grave, além de sujeitar a CONTRATADA e seus prepostos às cominações administrativas, civis e criminais aplicáveis.

9. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

9.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

9.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

9.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

9.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

9.6. Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, à empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

9.7 Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

9.8 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

9.10. Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

9.11 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.



10 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

10.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverão ser observados o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.10.1 o prazo de validade;

10.10.2 a data da emissão;

10.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG
Proc. nº 56/2024
Folha nº -----
Rub.-----

10.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

10.10.5 o valor a pagar; e

10.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13 A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.14 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverão comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

10.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

a) EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

b) N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

c) Vp = Valor da parcela em atraso;

d) I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG Proc. nº 56/2024 Folha nº ----- Rub.-----

10.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 202.759,20 (duzentos e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

12.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (Instrução Normativa 01/2024):

12.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal com o pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente contratação; a. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital;



- 13.2. Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços prestados e fornecidos pela Contratada, bem como fornecer informações necessárias para a perfeita execução dos mesmos;
- 13.2. Indicar um servidor denominado Fiscal, que acompanhará a execução dos serviços, fazendo toda a comunicação entre a Contratante e a Contratada, sanando todas as dúvidas e mantendo o bom cumprimento do Contrato;
- 13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- 13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da licitante vencedora;
- 13.5. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições e qualificações exigidas para a sua pactuação;
- 13.6. Comunicar, formal, circunstanciada e tempestivamente, à licitante vencedora, qualquer anormalidade havida durante a execução do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1.

A licitante vencedora deverá possuir mão de obra especializada e devidamente treinada para o serviço, bem como cumprir todas as condições deste instrumento convocatório e seus anexos.

14.2. Deverá prestar os serviços conforme já mencionado no Termo de Referências e em seus anexos, independentemente de transcrições.

14.3. Deverá informar a Contratante sobre quaisquer divergências, ou necessidades que vier a apurar durante a execução dos serviços.

14.4. Todo o material utilizado deverá ser de primeira qualidade e devidamente normatizado.

14.5. Os profissionais envolvidos na execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada e não terão vínculos quaisquer com a Administração Pública.

14.6. Responsabilizar-se, por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiro, por dolo ou culpa decorrente da execução dos serviços.

14.7. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

14.8. Responsabilizar-se pela configuração, instalação e operação adequada dos serviços de redes Wi-Fi conforme descritos no contrato.

14.9. Providenciar os equipamentos necessários para a implantação das redes Wi-Fi, garantindo sua qualidade e compatibilidade com as necessidades do projeto.

14.10. Oferecer suporte técnico contínuo para garantir o funcionamento adequado das redes, incluindo a resolução de problemas, atualizações de software e hardware, se necessário.

14.11. Assegurar a qualidade do serviço prestado, incluindo a disponibilidade da conexão à Internet, a velocidade e a estabilidade da rede Wi-Fi em todos os locais contratados.

14.12. Implementar medidas de segurança adequadas para proteger a rede Wi-Fi e os dados dos usuários contra ameaças cibernéticas, incluindo firewalls, criptografia e medidas de prevenção de ataques.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG Proc. nº 56/2024 Folha nº ----- Rub.-----

- 14.13. Fornecer relatórios periódicos sobre o desempenho da rede, manutenções realizadas, incidentes de segurança e qualquer outra informação relevante conforme acordado no contrato.
- 14.14. Cumprir com os prazos estabelecidos para a implementação, manutenção e suporte dos serviços de redes Wi-Fi, garantindo a entrega dentro dos prazos acordados.
- 14.15. Garantir que todas as operações estejam em conformidade com as leis, regulamentações e padrões relevantes para a prestação dos serviços de redes Wi-Fi.
- 14.16. A empresa deverá possuir cronograma de manutenção preventiva da rede e equipamentos;
- 14.17. A empresa deverá apresentar orientações claras (passo a passo) aos usuários de como realizar o acesso à internet por meio do hotspot, bem como da compatibilidade/incompatibilidade dos dispositivos.
- 14.18. A empresa deverá possuir e disponibilizar canal 24h para contato através da administração e usuários sobre interrupções do serviço.
- 14.19. A Contratada deve cumprir com rigor, durante o período contratual, todos os itens descritos neste Termo De Referência.
- 14.20. A Contratada deve efetuar todos os tipos de manutenções, descritas no objeto, sempre que se fizerem necessárias a fim de manter o perfeito funcionamento do sistema.
- 14.21. A Contratada deve prestar suporte técnico e atendimento sempre que solicitado.
- 14.22. A Contratada deve sempre observar que todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, devem ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.
- 14.23. A Contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações do Contratante, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.
- 14.24. A Contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância deste item, inclusive após o término do contrato.
- 14.25. A Contratada não pode transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o objeto, sem prévia e anuência do Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.
- 14.26. A Contratada deve substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.
- 14.27. A Contratada deve responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 14.28. A Contratada deve submeter à apreciação e à aprovação prévia do Contratante qualquer serviço adicional que entenda que deva ser executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG Proc. nº 56/2024 Folha nº ----- Rub.-----

14.29. A Contratada deve manter informado o técnico do Contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

14.30. A Contratada deve manter o Contratante informado quanto a qualquer anormalidade que seja verificada na execução dos serviços.

14.31. A Contratada deve tratar como confidenciais informações e dados contidos no sistema do Contratante, guardando total sigilo perante terceiros.

14.32. A Contratada deve manter equipe de desenvolvimento e suporte capaz de atender o Contratante, a fim de garantir o funcionamento pleno do sistema e de todas as suas funções.

14.33. A Contratada deve se responsabilizar pela substituição de equipamentos que venham a ser avariados por vandalismo, acidentes, sobrecargas de tensão elétrica, intempéries climáticas ou roubo sem custos adicionais para a Contratante, NÃO respondendo a Contratante por qualquer prejuízo.

14.34. A Contratada deverá apresentar documentação do funcionamento do sistema e todas as configurações do ambiente em mídia eletrônica e impressa.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

15.2. Vencido o prazo de 12 meses, poderá ser prorrogado o contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, desde comum acordo entre as partes.

15.3. O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

15.4. Em caso fortuito ou de força maior, a exemplo mudanças regulatórias, os valores poderão ser revistos para manutenção do reequilíbrio econômico financeiro entre as partes, observadas as legislações acerca do assunto.

16. OBRIGAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS AO TÉRMINO DO CONTRATO

16.1. Ao término do contrato a Contratada deve exportar todas as tabelas (com os dados e nomes das colunas e/ou cabeçalhos), esquemas, descritivos de vínculos entre tabelas, dados e/ou quaisquer informações contidas nas bases de dados para arquivos de texto puro (formato TXT). Estas mesmas informações também devem ser exportadas em arquivos no formato CSV (formato de arquivo que armazena dados tabelados), de modo a permitir a importação organizada de todas as informações para outra base de dados.

16.2. A Contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância deste item, inclusive após o término do contrato.

17. VISTORIA

17.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às



16h00min, devendo o agendamento ser efetuado junto ao Departamento de Informática da Prefeitura de Nossa Senhora das Graças/PR, sendo assim fica a critério da licitante fazer ou não a vistoria.

17.2. Tendo em vista a não obrigatoriedade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

17.3. As visitas poderão ser realizadas por qualquer Preposto, mediante prévio agendamento, até o dia anterior da data marcada para realização do certame, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

17.4. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da licitante.

17.5. Quaisquer dúvidas quanto a requisitos, condições e/ou especificações, deverão ser levantadas e transmitidas à pregoeira da Prefeitura de Nossa Senhora das Graças/PR.

18. ORIENTAÇÕES GERAIS

18.2. A infraestrutura para este serviço deverá ser independente da infraestrutura interna da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.

18.3. Toda a solução não deverá acarretar custos extras para a contratante.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO:

19.1. As medições e os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias a partir da emissão das notas fiscais, e com o Aceite dos setores correspondentes ao Município de Nossa Senhora das Graças/PR, através de seus titulares.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os servidores relacionados nos subitens abaixo são responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dentre as competências do servidor designado para a fiscalização do contrato, caberá verificar, junto à Contratada e seu preposto se está tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços; emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial junto com o gestor do contrato na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

21.2. Ficam designados os senhores:

a) Cananor Mariano de Almeida Junior - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor contrato.

b) Paulo Cesar Pereira Rocha- Matrícula: 1080 para exercer a função de fiscal titular do contrato e;

b) Rodolfo Junior Saramelo, Matrícula: 1167 para exercer a função de fiscal suplente do contrato.

21.3. O servidor Paulo Cesar Pereira Rocha, fica designado como fiscal do contrato, a qual acompanhará, fiscalizará, controlará a execução do contrato, e em registro próprio anotará as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à



regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis no cumprimento do objeto.

21.4. Constatada a execução errônea, e ou se a contratada inadimplir o contrato parcialmente ou totalmente a gestora do contrato relatará as ocorrências, e assim não atestará a execução dos serviços e notificará a mesma, não liberando a NFE para pagamento.

21.5. Poderão ser realizadas auditorias para verificação do desempenho e vulnerabilidades de segurança da rede, atualização dos equipamentos e sistema, cronograma de manutenção preventiva.

22. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

22.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação econômico-financeira a serem definidos pelo Edital.

22.2. Deverá ser apresentado pela contratada Termo de concessão ou autorização emitida pela ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços prestados

23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1. Deverá ser apresentado pela contratada Termo de concessão ou autorização emitida pela ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços prestados. Caso dessa dispensado deverá apresentar o Comprovante de cadastro de Dispensa de Autorização emitido pela ANATEL.

23.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos (s) pelo conselho profissional competente quando for o caso.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços.

Públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG Proc. nº 56/2024 Folha nº ----- Rub.-----

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 24.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 24.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art.

155 da Lei 14.133/2021.

24.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 24.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, pelo prazo de 3 (três) anos.

24.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 24.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 24.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 24.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

24.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

24.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 24.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 24.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25. DAS PENALIDADES

25.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

25.1.1. Retardarem a execução do pregão;

25.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

25.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

25.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao município de Nossa Senhora das Graças/PR, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

25.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

25.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

46-03.001.04.122.0003.2.301.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

80-04.001.04.129.0003.2.401.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

120-05.001.26.782.0004.2.504.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG Proc. nº 56/2024 Folha nº ----- Rub.-----

128-06.001.04.122.0003.2.606.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURÍDICA.

190-07.001.10.122.0007.2.701.3.3.90.39.00.00-1000-1000-OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

191-07.001.10.122.0007.2.701.3.3.90.39.00.00-1303-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURÍDICA.

218-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURÍDICA.

219-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.39.00.00-1303-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURÍDICA.

251-07.001.10.301.0007.2.717.3.3.90.39.00.00-1303-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURÍDICA.

262-07.001.10.301.0007.2.723.3.3.90.39.00.00-1303-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURÍDICA.

305-07.001.10.303.0007.2.713.3.3.90.39.00.00-1303-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURÍDICA.

315-07.001.10.303.0007.2.719.3.3.90.39.00.00-1303-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURÍDICA.

368-08.001.12.122.0000.2.801.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURÍDICA.

369-08.001.12.122.0000.2.801.3.3.90.39.00.00-1103-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURÍDICA.

370-08.001.12.122.0000.2.801.3.3.90.39.00.00-1104-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA.

406-08.001.12.361.0010.2.807.3.3.90.39.00.00-1103-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA.

407-08.001.12.361.0010.2.807.3.3.90.39.00.00-1104-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA.

441-08.002.12.365.0010.2.819.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA.

442-08.002.12.365.0010.2.819.3.3.90.39.00.00-1103-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA.

443-08.002.12.365.0010.2.819.3.3.90.39.00.00-1104-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA.

506-08.006.13.392.0011.2.813.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA.

511-08.006.13.392.0011.2.815.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA.

515-08.006.13.392.0011.2.816.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG Proc. nº 56/2024 Folha nº ----- Rub.-----

534-10.001.23.691.0013.2.102.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

569-12.001.17.512.0017.2.122.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

585-13.001.08.244.0008.2.131.3.3.90.39.000.0-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

595-13.002.08.243.0009.6.132.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

600-13.002.08.243.0009.6.136.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

604-13.003.08.244.0008.2.133.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

611-13.003.08.244.0008.2.135.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

623-13.003.08.244.0008.2.138.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

669-14.001.06.182.0000.2.145.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

26.2. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

26.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nossa Senhora das Graças, 27 de abril de 2024.

Clodoaldo Aparecido Rigieri
Prefeito Municipal

Mauro Vialle
Secretário de Administração, Planejamento e Gabinete.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG Proc. nº 56/2024 Folha nº ----- Rub.-----

ANEXO II – Modelo de Proposta

OBS: cada Unidade Compradora deverá adaptar este modelo às suas necessidades, de acordo com as opções exercidas no Anexo I - Termo de Referência. Por isso, a edição também é livre neste Anexo II.

LOTE 01	CODIGO PMNSG	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL DO ITEM

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG Proc. nº 56/2024 Folha nº ----- Rub.-----

ANEXO III-DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira e Equipe de Apoio

Município de Nossa Senhora das Graças

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº.

_____, com sede na _____, através de seu

representante legal infra-assinado, DECLARA que:

a) Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2024 instaurada pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

b) Declara que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

c) Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

d) Declara, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

e) Declara que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

f) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;

g) Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;

g) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;

i) Declara Que toda documentação anexada à plataforma Bolsa Nacional de Compras-BNC é autêntica;

j) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;

k) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG Proc. nº 56/2024 Folha nº ----- Rub.-----

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____de____de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 56/2024
Folha nº -----
Rub.-----

ANEXO III ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º...

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº..... com sede localizada na,; Centro –, CEP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, doravante denominado simplesmente Órgão Gerenciador, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu sócio administrador/procurador, o Sr.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxxx-xx e do RG nº x.xxx.xxx XXX/XX, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item (ns)..... do Termo de Referência, anexo.....do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Und.	Código PMNSG	CATMA T	Descrição	Valor unit.	Valor total
1.							

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o.....(nome do órgão)....



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG Proc. nº 56/2024 Folha nº ----- Rub.-----

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado observado os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.



4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG Proc. nº 56/2024 Folha nº ----- Rub.-----

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos



valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG Proc. nº 56/2024 Folha nº ----- Rub.-----

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 56/2024
Folha nº -----
Rub.-----

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

TERMO DE CONTRATO
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. .../2024.
CONTRATO Nº XXX/2024

O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Dep. Nilson Batista Ribas, nº 131 CEP 86.680-000, Nossa Senhora das Graças - PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.300/0001-65, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, _____, e a empresa _____, CNPJ: _____, localizada no município de _____, Estado do _____, sito na _____, a seguir denominada CONTRATADA, representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ CPF nº _____, firmam o presente Contrato de prestação de serviços, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, no Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº.../2024 e na proposta da CONTRATADA datada de __/__/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a “fornecimento de acesso à internet via fibra óptica, utilizando links dedicados com no mínimo 800mb full, simétricos, e sistema de gestão e acesso de hotspots conforme condições, quantidades e exigências no termo de referência, em conformidade com as especificações técnicas constantes do anexo I do edital”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem fornecidos pela contratada constam na tabela a seguir:

Item	Código PMNSG	Quant	Unid.	Descrição	Preço unit. R\$	Preço total R\$



3.1. Requisitos técnicos

3.1.1. Prover conexão de internet dedicada, utilizando-se de tecnologia de transmissão de dados por rede determinística como forma de acesso para os protocolos da arquitetura TCP/IP.

3.1.2. Comunicação multimídia, com Link Dedicado em 100% Fibra Óptica Simétrica Full duplex download e upload, e com 100% de Garantia de Banda, garantia de Serviço com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, com IPs fixos e válidos.

- No distrito de Mendeslândia, Vilas Rurais, Câmeras nas Rodovias e Locais Rurais dos poços artesanais Municipais, onde não houver a viabilidade de Fibra ótica comprovada, poderá ser realizado através de Rádio, incluído toda infraestrutura sem ônus para a contratante.

3.1.3. Taxa de transferência de dados em modo simétrico (recepção = transmissão).

3.1.4. A largura de banda contratada deve estar 100% disponível para tráfego de dados entre o roteador instalado na unidade e o roteador do prestador de serviços durante todo o período de seu funcionamento.

3.2. Requisitos dos serviços

3.2.1. O acesso deverá ser provido em regime integral, (24 x sete) com a velocidade e a taxa de disponibilidade contratadas, sem interrupção da comunicação ou redução de velocidades fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

3.3. Prazos e condições gerais

3.3.1. O prazo de instalação e ativação dos serviços será de até 15 dias, contados a partir da data de início de execução. O prazo poderá ser prorrogado por uma única, pelo período de 15 dias corridos, devidamente justificados e mediante acordo entre as partes.

3.3.2. A instalação e ativação compreendem a execução da infraestrutura necessária para o serviço de acesso dedicado à Internet no local designado pela contratante, bem como a ativação do acesso de acordo com as especificações.

3.4. Requisitos de segurança da informação

3.4.1. Toda informação referente à CONTRATANTE que a CONTRATADA vier a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá ser divulgada a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE.

3.4.2. A CONTRATANTE terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação, que devem ser gerados e entregues de acordo com os padrões e formatos definidos pela CONTRATANTE.

3.4.3. Os recursos de TI não poderão ser utilizados pela CONTRATADA para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados nesta contratação.

3.4.4. A Contratada compromete-se a manter a mais estrita confidencialidade sobre todas as informações, dados e documentos aos quais tenha acesso em virtude da prestação dos serviços objeto deste contrato. Essa obrigação abrange, mas não se limitam a, detalhes técnicos,



estratégias, procedimentos, e outros elementos relacionados à infraestrutura de conectividade disponibilizada à Contratante.

3.4.5. Uso de Dados: A Contratada compromete-se a não utilizar os dados gerados em decorrência da prestação dos serviços para fins lucrativos ou quaisquer outros fins sem o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura de Nossa Senhora das Graças/PR.

3.4.6. Divulgação de Dados: A Contratada não poderá divulgar compartilhar ou ceder a terceiros os dados gerados no âmbito deste contrato sem o expresse consentimento da Prefeitura de Nossa Senhora das Graças/PR. Esta cláusula abrange todas as informações relacionadas à conectividade, incluindo, mas não se limitando a, detalhes técnicos, relatórios de desempenho, e qualquer outra informação confidencial.

3.4.7. Prazo de Vigência da Confidencialidade: As obrigações de confidencialidade e restrições ao uso e divulgação de dados permanecerão em vigor durante a vigência deste contrato e por um período de 10 anos após seu término ou rescisão, independentemente do motivo.

3.4.8. Exceções: As restrições do item 4.4.7 não se aplicam quando a divulgação de informações é exigida por lei ou ordem judicial, momento em que a Contratada compromete-se a informar imediatamente a Prefeitura de Nossa Senhora das Graças/PR sobre tal solicitação para que esta tome as providências cabíveis.

3.5. Requisitos de manutenção e suporte técnico

3.5.1. A CONTRATADA deverá prestar serviço de manutenção e suporte técnico aos links contratados, bem como manter suas velocidades mínimas compatível com o certame ao longo da vigência do serviço, destinado a:

3.5.1.1. Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;

3.5.1.2. Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;

3.5.1.3. Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços.

3.5.1.4. Velocidade de conexão em todos os itens do subitem 1.2 deste termo de referência.

3.5.2. Deverá ser disponibilizado serviço de “help desk”. Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, via chamada telefônica, e-mail ou internet, devendo ocorrer o recebimento dos chamados em período integral com funcionamento 24 horas por dia, 07 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, (24x7), para a imediata abertura de chamados técnicos e afins, no caso de problemas e solicitações de serviços.

3.5.3. A CONTRATADA deverá fornecer número de protocolo após a abertura de chamado e manter registros escritos dos chamados, onde constem data e hora, nome do servidor que solicitou o serviço, nome do atendente do fornecedor que recebeu o chamado e descrição do chamado (defeito).

3.5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema ou contato, para acompanhamento online dos chamados abertos e relatórios gerados sob demanda para os chamados encerrados, os quais devem fornecer todas as informações de um chamado ou de um conjunto de chamados.

3.5.5. Conforme a severidade e a natureza da demanda, os atendimentos serão remotos (via Internet, telefone ou e-mail) ou on-site, com o deslocamento do técnico até as dependências da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG Proc. nº 56/2024 Folha nº ----- Rub.-----

CONTRATANTE, que deverá ocorrer num prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar do momento da solicitação formal pela CONTRATANTE.

3.5.6. O suporte deverá ser prestado por técnicos devidamente capacitados e habilitados para a severidade e complexidade da demanda.

3.7. Eventuais problemas no funcionamento do sistema de acesso à internet deverão ser reparados no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a partir da notificação feita pela contratante via telefone ou qualquer outro canal disponibilizado pela Contratada.

3.8. Deve ser garantida a disponibilidade mínima de conectividade de 99,9% para os serviços, o que implica em uma tolerância de indisponibilidade máxima de 05 horas ao mês.

3.9. A disponibilidade dos serviços será apurada mensalmente, do primeiro dia ao último dia do mês, considerando como base 30 dias no mês. Caso ocorra indisponibilidade do serviço superior às horas acima indicadas, será descontado o valor proporcional à mensalidade. Caso a Contratada possua software de monitoramento o mesmo deverá ser implementado e disponibilizado em nuvem para o acompanhamento da prefeitura de Nossa Senhora das Graças/PR.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos serviços descritos na tabela da Cláusula Terceira do presente contrato administrativo o valor mensal global de R\$ _____(_____), conforme elencados na tabela do item 3.1 deste contrato administrativo.

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e do fiscal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, Art. 3º, inciso III.

4.3. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Contrato Administrativo Processo Licitatório (Pregão Eletrônico) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

4.4. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

4.5. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

4.6. A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

4.7. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Senhora das Graças/PR, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/201.

4.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG Proc. nº 56/2024 Folha nº ----- Rub.-----

4.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.

4.9.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO CONTRATUAL E RESCISÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de ____ de ____ de 2024, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, e aceite por ambas as partes, conforme faculta a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A CONTRATANTE reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL.

6.1. Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

6.2. O valor do contrato será fixo e irrealizável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante acordo entre as partes, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 56/2024
Folha nº -----
Rub.-----

6.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

6.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

6.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

6.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A licitante vencedora deverá possuir mão de obra especializada e devidamente treinada para o serviço, bem como cumprir todas as condições deste instrumento convocatório e seus anexos.

7.2. Deverá prestar os serviços conforme já mencionado no Termo de Referências e em seus anexos, independentemente de transcrições.

7.3. Deverá informar a Contratante sobre quaisquer divergências, ou necessidades que vier a apurar durante a execução dos serviços.

7.4. Todo o material utilizado deverá ser de primeira qualidade e devidamente normatizado.

7.5. Os profissionais envolvidos na execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada e não terão vínculos quaisquer com a Administração Pública.

7.6. Responsabilizar-se, por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiro, por dolo ou culpa decorrente da execução dos serviços.

7.7. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

7.8. Responsabilizar-se pela configuração, instalação e operação adequada dos serviços de redes Wi-Fi conforme descritos no contrato.

7.9. Providenciar os equipamentos necessários para a implantação das redes Wi-Fi, garantindo sua qualidade e compatibilidade com as necessidades do projeto.

7.10. Oferecer suporte técnico contínuo para garantir o funcionamento adequado das redes, incluindo a resolução de problemas, atualizações de software e hardware, se necessário.

7.11. Assegurar a qualidade do serviço prestado, incluindo a disponibilidade da conexão à Internet, a velocidade e a estabilidade da rede Wi-Fi em todos os locais contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG Proc. nº 56/2024 Folha nº ----- Rub.-----

- 7.12. Implementar medidas de segurança adequadas para proteger a rede Wi-Fi e os dados dos usuários contra ameaças cibernéticas, incluindo firewalls, criptografia e medidas de prevenção de ataques.
- 7.13. Fornecer relatórios periódicos sobre o desempenho da rede, manutenções realizadas, incidentes de segurança e qualquer outra informação relevante conforme acordado no contrato.
- 7.14. Cumprir com os prazos estabelecidos para a implementação, manutenção e suporte dos serviços de redes Wi-Fi, garantindo a entrega dentro dos prazos acordados.
- 7.15. Garantir que todas as operações estejam em conformidade com as leis, regulamentações e padrões relevantes para a prestação dos serviços de redes Wi-Fi.
- 7.16. A empresa deverá possuir cronograma de manutenção preventiva da rede e equipamentos;
- 7.17. A empresa deverá apresentar orientações claras (passo a passo) aos usuários de como realizar o acesso à internet por meio do hotspot, bem como da compatibilidade/incompatibilidade dos dispositivos.
- 7.18. A empresa deverá possuir e disponibilizar canal 24h para contato através da administração e usuários sobre interrupções do serviço.
- 7.19. A Contratada deve cumprir com rigor, durante o período contratual, todos os itens descritos neste Termo De Referência.
- 7.20. A Contratada deve efetuar todos os tipos de manutenções, descritas no objeto, sempre que se fizerem necessárias a fim de manter o perfeito funcionamento do sistema.
- 7.21. A Contratada deve prestar suporte técnico e atendimento sempre que solicitado.
- 7.22. A Contratada deve sempre observar que todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, devem ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.
- 7.23. A Contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações do Contratante, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.
- 7.24. A Contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância deste item, inclusive após o término do contrato.
- 7.25. A Contratada não pode transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o objeto, sem prévia e anuência do Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.
- 14.26. A Contratada deve substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.
- 7.27. A Contratada deve responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG Proc. nº 56/2024 Folha nº ----- Rub.-----

- 7.28. A Contratada deve submeter à apreciação e à aprovação prévia do Contratante qualquer serviço adicional que entenda que deva ser executado.
- 7.29. A Contratada deve manter informado o técnico do Contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- 7.30. A Contratada deve manter o Contratante informado quanto a qualquer anormalidade que seja verificada na execução dos serviços.
- 7.31. A Contratada deve tratar como confidenciais informações e dados contidos no sistema do Contratante, guardando total sigilo perante terceiros.
- 7.32. A Contratada deve manter equipe de desenvolvimento e suporte capaz de atender o Contratante, a fim de garantir o funcionamento pleno do sistema e de todas as suas funções.
- 7.33. A Contratada deve se responsabilizar pela substituição de equipamentos que venham a ser avariados por vandalismo, acidentes, sobrecargas de tensão elétrica, intempéries climáticas ou roubo sem custos adicionais para a Contratante, NÃO respondendo a Contratante por qualquer prejuízo.
- 7.34. A Contratada deverá apresentar documentação do funcionamento do sistema e todas as configurações do ambiente em mídia eletrônica e impressa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente contratação; a. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital;
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços prestados e fornecidos pela Contratada, bem como fornecer informações necessárias para a perfeita execução dos mesmos;
- 8.3. Indicar um servidor denominado Fiscal, que acompanhará a execução dos serviços, fazendo toda a comunicação entre a Contratante e a Contratada, sanando todas as dúvidas e mantendo o bom cumprimento do Contrato;
- 8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da licitante vencedora;
- 8.6. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições e qualificações exigidas para a sua pactuação;
- 8.7. Comunicar, formal, circunstanciada e tempestivamente, à licitante vencedora, qualquer anormalidade havida durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



9.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.5. Os responsáveis pela fiscalização do contrato serão:

a) Cananor Mariano de Almeida Junior - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor contrato.

b) Paulo Cesar Pereira Rocha- Matrícula: 1080 para exercer a função de fiscal titular do contrato e;

b) Rodolfo Junior Saramelo, Matrícula: 1167 para exercer a função de fiscal suplente do contrato.

9.6. O servidor Paulo Cesar Pereira Rocha, fica designado como fiscal do contrato, a qual acompanhará, fiscalizará, controlará a execução do contrato, e em registro próprio anotar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis no cumprimento do objeto.

9.7. Constatada a execução errônea, e ou se a contratada inadimplir o contrato parcialmente ou totalmente a gestora do contrato relatará as ocorrências, e assim não atestará a execução dos serviços e notificará a mesma, não liberando a NFE para pagamento.

9.8. Poderão ser realizadas auditorias para verificação do desempenho e vulnerabilidades de segurança da rede, atualização dos equipamentos e sistema, cronograma de manutenção preventiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, depois de assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

10.2. A extinção do contrato poderá também se dar:

I - determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG Proc. nº 56/2024 Folha nº ----- Rub.-----

11.1. A CONTRATADO-CREDENCIADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Impedimento de licitar e contratar;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. As peculiaridades do caso concreto;
 - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.2.2.** A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.2.3.** A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 11.2.4.** A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste contrato será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 11.2.5.** A



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG Proc. nº 56/2024 Folha nº ----- Rub.-----

sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste contrato será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste contrato será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

11.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste contrato, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. As sanções de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

12.1.1. Retardarem a execução da contratação;

12.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; e

12.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao município de Nossa Senhora das Graças, seja pela não assinatura do contrato, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

12.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

12.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG
Proc. nº 56/2024
Folha nº -----
Rub.-----

13.1. A presente contratação tem por fundamento legal o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

14.2. Dotação orçamentária:

46-03.001.04.122.0003.2.301.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

80-04.001.04.129.0003.2.401.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

120-05.001.26.782.0004.2.504.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

128-06.001.04.122.0003.2.606.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

190-07.001.10.122.0007.2.701.3.3.90.39.00.00-1000-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

191-07.001.10.122.0007.2.701.3.3.90.39.00.00-1303-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

218-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

219-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.39.00.00-1303-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

251-07.001.10.301.0007.2.717.3.3.90.39.00.00-1303-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

262-07.001.10.301.0007.2.723.3.3.90.39.00.00-1303-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

305-07.001.10.303.0007.2.713.3.3.90.39.00.00-1303-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

315-07.001.10.303.0007.2.719.3.3.90.39.00.00-1303-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

368-08.001.12.122.0000.2.801.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

369-08.001.12.122.0000.2.801.3.3.90.39.00.00-1103-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

370-08.001.12.122.0000.2.801.3.3.90.39.00.00-1104-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

406-08.001.12.361.0010.2.807.3.3.90.39.00.00-1103-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-II50

PMNSG Proc. nº 56/2024 Folha nº ----- Rub.-----

407-08.001.12.361.0010.2.807.3.3.90.39.00.00-1104-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA.
441-08.002.12.365.0010.2.819.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA.
442-08.002.12.365.0010.2.819.3.3.90.39.00.00-1103-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA.
443-08.002.12.365.0010.2.819.3.3.90.39.00.00-1104-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA.
506-08.006.13.392.0011.2.813.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA.
511-08.006.13.392.0011.2.815.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA.
515-08.006.13.392.0011.2.816.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA.
534-10.001.23.691.0013.2.102.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA.
569-12.001.17.512.0017.2.122.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA.
585-13.001.08.244.0008.2.131.3.3.90.39.000.0-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA.
595-13.002.08.243.0009.6.132.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA.
600-13.002.08.243.0009.6.136.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA.
604-13.003.08.244.0008.2.133.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA.
611-13.003.08.244.0008.2.135.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA.
623-13.003.08.244.0008.2.138.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA.
669-14.001.06.182.0000.2.145.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

15.1. As despesas e custeio dos serviços serão subsidiados com recursos próprios do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não há possibilidade de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG Proc. nº 56/2024 Folha nº ----- Rub.-----

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé/PR, para solucionar todas as questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem às partes assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora das Graças/PR,... de abril de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG Proc. nº 56/2024 Folha nº ----- Rub.-----

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa abaixo identificada compareceu perante o Município de Nossa Senhora das Graças/PR, para realizar visita técnica nos termos do edital, tendo recebido as informações necessárias para possibilitar a formulação de sua proposta de preços, nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº. xx/2024.

A empresa licitante identificada, através do seu representante, tomou conhecimento das condições de prestação de serviço, dados e demais informações que julgou necessárias ao cumprimento do objeto, com a finalidade de levantar todas as condições necessárias para a total e perfeita elaboração de sua proposta de preços, em consonância com as especificações exigidas pelo edital, esclarecendo, nesta oportunidade, todas as dúvidas inerentes ao objeto deste edital e sua execução.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

Nome:

CPF:

RG:

Assinatura

Data da visita técnica: ____/____/2023.

Nossa Senhora das Graças/PR, ____ de _____ de
2024.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA VISITA

Nome:

RG:

CPF:

Matrícula Funcional:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG Proc. nº 56/2024 Folha nº ----- Rub.-----

ANEXO VII
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A Pregoeira - Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº.xx/2024

Processo Administrativo nº. xxxx/2024

Objeto licitado:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante legal da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*,

DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome, nº CPF, e assinatura do Responsável Legal)

Obs.: 1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.